



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

APROVADO
EM 26/03/25

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Entrada 17-3-2025
Devolução 26-03-25

PROJETO DE LEI Nº 009/2025
DE 14 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 708 DATA: 14/03/25
ENCARREGADO: Elisandro

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.

ENTRADA 17-03-2025
DEVOLUÇÃO 26-03-25

Altera a redação dos artigos 231 e 232 da Lei
Municipal nº 1.492 de 05 de setembro de 1992
que dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos do Município de Ibiraiaras.

AUTÓGRAFO Nº 1075/2025

Art. 1º. O artigo 231 da Lei Municipal nº 1.492, de 05 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 231. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e terão duração de acordo com o disposto na lei que a autorizar.

Parágrafo único: As contratações temporárias se darão por processo de seleção simplificado, caso inexistir aprovado em concurso público para o mesmo cargo interessado nesta modalidade de contratação.

Redação anterior:

Art. 231. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

§ 1º As contratações temporárias se darão por processo de seleção simplificado, caso inexistir aprovado em concurso público para o mesmo cargo interessado nesta modalidade de contratação.

§ 2º Fica excepcionada a limitação, até 2 (dois) anos, dos prazos do caput deste artigo quando as contratações se revistam de caráter essencial e indispensável ao interesse Público.

Art. 2º. O artigo 232 da Lei Municipal nº 1.492 de 05 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 232. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

Redação anterior:

Art. 232. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, bem como sua recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, se este estiver atingido 24 (vinte e quatro) meses de vigência, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade

[Handwritten signature]